



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3436//2023 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022.

**OSC:** BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO CNPJ 08.765.783/0001-06

**ENDEREÇO:** Avenida Liberdade, s/n. Bairro Floresta - Caçapava do Sul - CEP 96570-000

**OBJETO:** Fomento à entidade cultural Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo que realiza atividades na área da música instrumental, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de bancada e individuais à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Reduzido 6682

Elemento de Despesa: 33.50.41 - Reduzido 6681

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100 – Emenda Parlamentar Individual, conforme objeto de despesa e valores no quadro abaixo:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Jussarete Vargas	23/2022	131	6682	1335/2023	10.000,00
Zilmar Araújo	50/2022	141	6682	1336/2023	10.000,00
Antonio Almeida Filho	78/2022	130	6681	1337/2023	15.000,00

E no Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.41 - Reduzido 6642

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200 –  
Emenda Parlamentar de Bancada – Município conforme quadro a seguir:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
PP	56/2022	146	6642	1342/2023	10.983,57

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$ 45.983,57 (quarenta e cinco reais e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e do cronograma de desembolso dos planos de trabalho.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Banda Municipal Dr. Cyro Carlos De Melo nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal n°. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional n°.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional n°.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei n°. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n°.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei n°. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual n°. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando o objeto apresentado pela emenda nº.23/2022 de autoria de Jussarete Vargas cujo objeto: “aportar recursos financeiros para a compra de uniformes, pastas catálogos e também auxiliar no transporte e viagens da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo”, sob a justificativa: “justifica-se a presente matéria por se tratar de uma grande atração de Caçapava do Sul que é a nossa banda municipal, que faz lindas apresentações, que ensina pessoas que querem aprender a tocar alguns instrumentos, e dá todas as condições para que a mesma participe da Banda”.

Considerando a justificativa da emenda nº.50/2022 de autoria de Zilmar Araújo: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a contribuição com a manutenção das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo”.

Considerando a justificativa da emenda nº. 78/2022 de autoria de Antonio Almeida Filho: “o recurso destinado através da presente emenda será utilizado para a compra de instrumentos musicais para a Banda Municipal e para manutenção”.

Considerando a emenda da Bancada do PP nº. 56/2022 que tem por justificativa o repasse na seguinte redação; “ O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a contribuição com a manutenção e compra de instrumentos da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo”.

Considerando que a entidade beneficiária possui propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada sob o Protocolo SECULTUR, nº. 51, nº.52, nº. 53 e nº.54 datado de 14/03/2023 da seguinte forma:

a) proposta para execução da emenda nº.23/2022 sob o título “Oportunidade para todos”, com a indicação das ações culturais e sociais e dos custos envolvidos na execução deste projeto para o exercício de 2023.

b) proposta para execução da emenda nº. 50/2022 sob o título “A Música e sua Arte”, com a indicação das ações culturais e sociais e dos custos envolvidos na execução deste projeto para o exercício de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

c) proposta para execução da emenda nº. 78/2022 sob o título “Oportunidade Musical”, com a indicação das ações culturais e sociais e dos custos envolvidos na execução deste projeto para o exercício de 2023.

d) proposta para execução da emenda de bancada nº. 56/2022 sob o título “Música para Todos”, contendo diagnóstico da realidade, o interesse público envolvido, assim como apresentou as ações conforme o objeto emendado.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando que a beneficiária Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.08.765.783/0001-06, desde 09 de abril de 2007, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “produção musical”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, imposta pelas Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 23 de junho de 2023.

**Giovani Amestoy da Silva**

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS